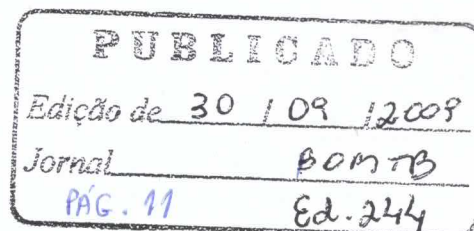




**MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PODER EXECUTIVO**

**LEI 1735**



**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.**

**“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.**

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Telêmaco Borba, para o exercício de 2009.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Telêmaco Borba, para o exercício de 2009, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:  
05.003.15.451.1502.1-015 – 4.4.90.51.00.00 – R\$ 2.000.000,00

**Art. 3º** - como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados:

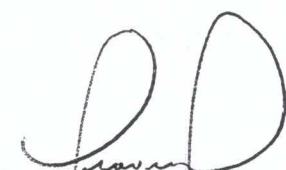
- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1702 de 11 de dezembro de 2008.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de setembro de 2009.**

  
Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

  
Arnaldo José Romão  
Procurador Geral do Município

  
Arnaldo Ignácio Giavarina  
Secretário Municipal de Finanças